



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO 5000941-63.2022.4.04.7009/
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: ADRIANO JOSE HECKLER

O Ministério Público Federal ao tempo que manifesta-se ciente do cumprimento da carta rogatória e da apresentação do acusado em Juízo, pugna para que seja certificado o início do comparecimento bimestral pelo acusado. Consta no evento 87, INF1, pág. 6, intimação para o cumprimento das condições de suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei nº 9.099/95), pelo prazo restante (acordo homologado em 13/07/2022).

Noutro giro, consta na página 38, do mesmo evento que na data de 30/09/2024 o acusado compareceu para dar início ao cumprimento da suspensão condicional do processo. Nas págs. 41/45 constam que o acusado cumpre regularmente o comparecimento em Juízo.

Curitiba, 7 de abril de 2025.

ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE
PROCURADORA DA REPÚBLICA